



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E
DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL**

CNPJ. 00.686.279/0001-09

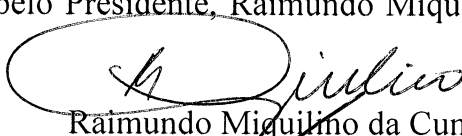
SDS, Ed. Boulevard Center, Salas 214, 217 e 219

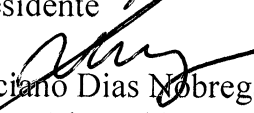
CEP: 70391-900 – Brasília – DF

Telefax.: (61) 3323-5048

Ata da Assembléia Extraordinária dos empregados no comércio transportador-revendedor-retalhista de combustíveis no Distrito Federal, realizada no dia 09 de junho de 2017, às 15hs00min em Segunda convocação, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 219, em Brasília-DF, para apreciação da Proposta final apresentada em mesa de negociação pelo SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS – SINDTRR, para celebração de convenção coletiva de trabalho, com vigência de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, não tendo havido quorum em primeira convocação, às 14hs30min, e em segunda convocação às 15hs00min No SDS Ed. Boulevard Center, sala 219, em Brasília-DF, com a presença de 03 (três) integrantes da categoria, conforme lista de presença, realizou-se a Assembléia Extraordinária dos empregados no comércio transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, óleo combustível e querosene no Distrito Federal, com vistas a celebração de convenção coletiva de trabalho, com vigência de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente da Entidade, senhor Raimundo Miquilino da Cunha, que solicitou ao secretário, nomeado ad hoc, Luciano Dias Nóbrega, que procedesse a leitura do Edital, no que foi atendido. A seguir foi distribuída a seguinte proposta, apresentada como final pelo SINDTRR: 1) Reajuste Salarial para os demais salários de 4%. 2) Piso único da CCT, à partir de 01.05.2017 no valor de R\$ 1.234,00 (hum mil duzentos e trinta e quatro reais). 3) Os demais benefícios serão reajustados no percentual de 4%. 5) Manutenção das demais cláusulas da CCT anterior. 6) Vigência de 01.05.2017 à 30.04.2018, sendo que as cláusulas sociais terão vigência de 2 anos (01.05.2017 a 30.04.2019). Foi proposta também o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) referente a contribuição assistencial a ser descontada da remuneração de cada empregado beneficiado pela celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos da alínea “e”, artigo 513 da CLT. Após as explicações, foram respondidas todas indagações em plenário, o que se deu por satisfeito, não havendo emendas, inclusões, supressões ou destaques. Pelo Presidente foi explicado que a votação se daria por escrutínio secreto, através de cédula única com os dizeres: “APROVO” e “NÃO APROVO”. Foi escolhido pelo plenário, para escrutinador, o companheiro Donizete Ildefonso de Lima. Ao final da votação, apurados os votos, verificou-se que a proposta final apresentada em mesa de negociação foi aprovada por unanimidade, não se registrando protestos ou recursos em relação ao processo de votação e seu resultado. Nada mais havendo para ser tratado, os trabalhos foram encerrados às 15 horas e 45 minutos tendo, eu, Luciano Dias Nóbrega, nomeado secretário ad hoc, lavrado a presente ata que após ser lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente, Raimundo Miquilino da Cunha. Brasília-DF, 09 de junho de 2017.


Raimundo Miquilino da Cunha
Presidente


Luciano Dias Nóbrega
Secretário “ad hoc”